

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 23 de março de 2020.

Município de São Cristóvão Pavitec – Pavimentação e Construções Ltda. - EPP
Marcos Antônio de Azevedo Santana Diogo Luiz Santana Goes
Contratante Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

Pregão nº 002/2019 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução continuada, sob demanda, dos serviços de desobstrução e recuperação de estradas vicinais e demolições neste Município de São Cristóvão, sob a sistemática de registro de preços e sob a forma de empreitada por preço unitário.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa PAVITEC – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.118.731/0001-24, com sede na av. Contorno, nº 500, térreo, Centro, Lagarto/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. Diogo Luiz Santana Goes, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, Registro Geral nº 20385013 SSP/SE, CPF nº 016.164.795-23, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no que dispõe art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de itens e serviços constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de R\$ 221.796,25 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 1.109.242,15 (um milhão, cento e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 24,99% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 23 de março de 2020.

Município de São Cristóvão Pavitec – Pavimentação e Construções Ltda. - EPP
Marcos Antônio de Azevedo Santana Diogo Luiz Santana Goes
Contratante Contratada

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cristóvão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 43, VI, Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 816/2006 – Plenário – TCU), cumulado com as disposições do item 16.1 do Edital, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e a legitimidade dos atos praticados, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2020, em decorrência de seu encerramento, e consequentemente ADJUDICAR seu objeto em favor da empresa FSS Construções e Energia Eireli – ME (CNPJ nº 13.525.006/0001-24), então declarada vencedora com o preço global de R\$ 366.143,50 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), para a execução das obras e serviços de "reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, localizada no Conjunto Eduardo Gomes", neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o projeto básico / termo de referência / especificações técnica constantes do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

São Cristóvão/SE, 24 de abril de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cristóvão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 43, VI, Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 816/2006 – Plenário – TCU), cumulado com as disposições do item 16.1 do Edital, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e a legitimidade dos atos praticados, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 003/2020, em decorrência de seu encerramento, e consequentemente ADJUDICAR seu objeto em favor da empresa AGC Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 00.999.591/0001-52), então declarada vencedora com o preço global de R\$ 756.973,43 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), para a execução das obras e serviços de "pavimentação da avenida Contorno (Estrada do Campo)", neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o projeto básico / termo de referência/especificações técnica constantes do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

São Cristóvão/SE, 24 de abril de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

EMPRESAS

PORTARIA nº: 11/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a Transferência de Permissionário referente ao alvará sob nº 061-SC, destinado ao veículo de Categoria Táxi Especial no âmbito do município de São Cristóvão.

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte de São Cristóvão, no uso das atribuições conferidas por lei, e

Considerando artigo 12º, da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, dispõe sobre a permissão a transferências da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal;

Considerando artigo 3º da Lei Municipal 235, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre permissão à transferência da outorga a terceiros;

Considerando processo sob nº 104/2019 e ofício nº436/2019, a qual solicita autorização para a transferência de permissão do Alvará SC 061 e,

Considerando parecer sob nº 17/2019, a qual concede o pleito condicionado a comprovação do Art. 21, inciso I, alínea "d" da Lei 235/2015;

RESOLVE autorizar a transferência de permissão do Alvará SC-061 de **Marcio Roberto Lima** para **Nayra Lopes dos Santos Silva**, após o atendimento de todos os requisitos expressos em lei

As disposições desta Portaria entram em vigor na data da sua expedição com efeitos retroativos a data 10/02/2020.

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE DA SMTT/SC

PORTARIA nº: 12/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a Transferência de Permissionário referente ao alvará sob nº 066-SC, destinado ao veículo de Categoria Táxi Especial no âmbito do município de São Cristóvão.

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte de São Cristóvão, no uso das atribuições conferidas por lei, e

Considerando artigo 12º, da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, dispõe sobre a permissão a transferências da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal;

Considerando artigo 3º da Lei Municipal 235, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre permissão à transferência da outorga a terceiros;

Considerando processo sob nº 020/2020 e ofício nº045/2020, a qual solicita autorização para a transferência de permissão do Alvará SC 066 e,

Considerando parecer sob nº 006/2020, a qual concede o pleito condicionado a comprovação do Art. 21, inciso I, alínea "d" da Lei 235/2015;

RESOLVE autorizar a transferência de permissão do Alvará SC-066 de **Ademir Amaral Alves** para **Aristides da Silva**, após o atendimento de todos os requisitos expressos em lei

As disposições desta Portaria entram em vigor na data da sua expedição com efeitos retroativos a data 01/04/2020.

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE DA SMTT/SC